

Projeto de Lei 4558/2008

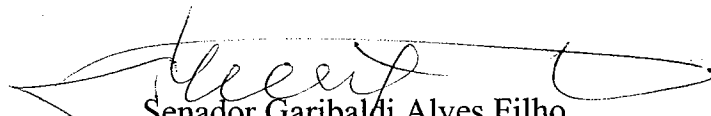
Institui a “Semana Nacional da
Visão e da Audição”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a “Semana Nacional da Visão e da Audição”, celebrada anualmente na primeira semana do mês de março, com o objetivo de incentivar as escolas a realizarem exames de acuidade visual e auditiva nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal